

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO  
(Estado de São Paulo)

Lei Nº 183

De 13 de Abril de 1960

A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO, DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI.

DISPÕE SOBRE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA O TÉRMINO DA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO GINÁSIO ESTADUAL.

Artigo 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir concorrência pública, nos moldes e na forma que as leis exigem, para término da construção do prédio do Ginásio Estadual, ora com suas obras paralizadas.

Artigo 2º - Da concorrência deverá constar obrigatoriamente:

- a) Que se trata de obra paralizada;
- b) Discriminação minuciosa, inclusive a rede de esgotos, completa, dos serviços a serem executados até o término completo, compreendendo o recebimento do prédio pelo Estado;
- c) O pagamento dos serviços de que trata a presente lei, será efetuada na medida que o Estado o fizer ao Município;
- d) O vencedor da concorrência depositará caução de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), como garantia do cumprimento das obrigações, assumidas, por contrato a ser celebrado com o mesmo;
- e) Prazo para conclusão das obras.

Artigo 3º - A caução referida na letra (d) do artigo anterior, será restituída após o cumprimento do contrato.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rincão, aos 13 (treze) dias do mês de Abril de 1960 (Um Mil Novecentos e sessenta).

Henrique Kodel – Presidente da Câmara  
Jayme Baptista – 1º Secretário  
Euclides A. F. de Campos – 2º Secretário

Publicada e afixada na portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal de Rincão, na data supra.

Zulmiro França – Secretaria da Câmara